

1. CONCEITO DE AUDITORIA DE DESEMPENHO

A auditoria de desempenho é o exame independente e objectivo da economicidade, eficiência, eficácia e efectividade de organizações, programas e actividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

A auditoria de desempenho consiste no acompanhamento e avaliação da acção governamental, através de implementação de programas, execução de projectos e actividades, a gestão de sistemas e administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização económica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efectivo resultado das políticas governamentais. Esta auditoria visa analisar:

1.1. Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma actividade, sem o comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

1.2. Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma actividade e os custos dos insumos empregues para produzi-los, num determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Esta dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou optimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado. Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é

uma variável a ser considerada. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. O conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

1.3. Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) num determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objectivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planeamento das acções.

1.4. Efectividade

A efectividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazos. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objectivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objectivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças no grupo-alvo que se poderia, razoavelmente, atribuir às acções do programa avaliado.

2. OBJECTIVOS DA AUDITORIA DE DESEMPENHO

São objectivos da auditoria de desempenho os seguintes:

- promover a gestão económica, eficaz e eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais;
- auxiliar os responsáveis pela gestão e supervisão de actividades com vista a melhoria do seu desempenho;
- promover a prestação de contas e transparência na gestão da coisa pública, através da análise das decisões do poder legislativo ou do executivo, verificando se estas são eficiente e efectivamente preparadas e implementadas.

A auditoria de desempenho não questiona as intenções e decisões do legislativo, mas examina a existência ou não de eventuais lacunas nas leis e regulamentos ou no processo de sua implementação que podem contribuir para o não alcance dos objectivos específicos.

3. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS/FASES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AUDITORIA DE DESEMPENHO?

3.1. Planeamento

O ciclo da auditoria de desempenho inicia com o processo de selecção dos objectos a serem auditados. Os objectos de auditoria de desempenho podem ser classificados em programas, projectos, actividades, sistemas, órgãos e entidades.

Uma vez seleccionado o tema/objecto de auditoria de acordo com os critérios usados na pesquisa de problemas sociais, inicia-se a preparação do pré-estudo, que visa avaliar se um tema é viável para auditoria e, em caso afirmativo, para desenvolver-se uma proposta de plano de trabalho detalhado para realização da auditoria.

3.2. Execução

A etapa de execução consiste na obtenção de evidências apropriadas e suficientes para fortalecer as constatações e conclusões da auditoria.

3.3. Relatório

É o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a equipa comunica o objectivo e as questões de auditoria, a metodologia usada, as constatações, as conclusões e a proposta de encaminhamento das recomendações.

3.4. Monitoramento

Monitoramento é a verificação do cumprimento das recomendações do Tribunal Administrativo,

com o objectivo de verificar as providências adoptadas e aferir seus efeitos. O principal objectivo do monitoramento é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das recomendações ou pela adopção de outras medidas de iniciativa do gestor.

4. QUAL É O ALVO DA AUDITORIA DE DESEMPENHO?

Estão sujeitas à fiscalização sucessiva da jurisdição administrativa:

Todo aparelho do Estado e outras entidades públicas, designadamente os serviços e organismos inseridos no âmbito da Administração Pública e Central, Provincial e Local, incluindo as dotadas de autonomia administrativa ou financeira e personalidade jurídica.

5. QUANDO O TA COMEÇA A REALIZAR AUDITORIA DE DESEMPENHO E QUAIS SÃO AS QUE JÁ REALIZOU ATÉ AO PRESENTE MOMENTO?

O TA faz auditorias de desempenho desde 2010, tendo até ao momento, realizado as seguintes:

- à Distribuição Gratuita do Livro Escolar - Ministério da Educação e Cultura, 2010;

- à Gestão das actividades de manutenção dos autocarros da Empresa Municipal de Transportes Públicos de Maputo (EMTPM), que prestam serviço público nas cidades de Maputo e Matola, 2013;

- à Gestão das actividades do Comando Nacional de Salvação Pública - Comando Nacional de Salvação Pública, 2016.

6. O PAPEL DO TA NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO PAÍS

Melhorar a qualidade e execução de todas as actividades, accões, programas, políticas de todos os organismos do Governo e do Estado.

7. DIFERENÇA ENTRE A AUDITORIA DE DESEMPENHO E OS RESTANTES TIPOS DE AUDITORIA

A auditoria de desempenho possui características próprias que a distingue das auditorias tradicionais.

Ao contrário das auditorias de regularidade que adoptam padrões relativamente fixos, as auditorias de desempenho possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objectos de auditoria, métodos de trabalho e a forma de comunicar as conclusões de auditoria.

Esta auditoria emprega uma ampla selecção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais. Para além disso, esta modalidade de auditoria requer do auditor flexibilidade, imaginação e capacidade analítica.



República de Moçambique

Tribunal Administrativo

**Auditoria de
Desempenho**

Economia
Eficiência
Eficácia

© **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**
Praça da Independência, n.º 1117
Tel.: 258 21 34 50 02/3
www.ta.gov.mz/E-mail: ta@ta.gov.mz.
Maputo – Moçambique